

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1. 292, DE 2013

Aprova o texto da Decisão CMC nº 12/10, aprovada durante a XXXIX Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em San Juan, em 2 de agosto de 2012, que estabelece a Estrutura do Instituto de Políticas de Direitos Humanos (IPPDH).

Autora: REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Relatora: Deputada BENEDITA DA SILVA

Relator Substituto: Deputado GERALDO THADEU

I – RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 30/10/13, desta Comissão, em virtude da ausência da relatora, Deputada BENEDITA DA SILVA, tive a honra de ser designado relator substituto da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer do Nobre Parlamentar.

“Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.292, de 2013, de autoria da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que aprova o texto da Decisão CMC nº 12/10, aprovada durante a XXXIX Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em San Juan, em 2 de agosto de 2012, que estabelece a Estrutura do Instituto de Políticas de Direitos Humanos (IPPDH).

Esse ato internacional foi encaminhado pela Excelentíssima Senhora Presidente da República por meio da Mensagem nº 548, de 2012, acompanhada de Exposição de Motivos conjunta do Ministro das Relações Exteriores Antônio de Aguiar Patriota, da Ministra da Secretaria de Direitos

Humanos Maria do Rosário Nunes e da Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão Miriam Aparecida Belchior, com vistas à aprovação legislativa a que se refere o inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Cumpre informar que tive a honra de relatar essa matéria na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, tendo sido meu Voto pela aprovação do ato internacional em apreço acatado por aquele Nobre Colegiado.

O presente Projeto de Decreto Legislativo contém apenas dois artigos. O Art. 1º prescreve a aprovação do citado instrumento internacional, condicionando em seu Parágrafo único qualquer eventual alteração que acarrete encargo ou compromisso gravoso ao patrimônio nacional nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal a nova apreciação legislativa. O Art. 2º dispõe acerca de sua vigência.

A proposição encontra-se sujeita à apreciação do Plenário desta Casa e foi inicialmente distribuída a esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, estando igualmente prevista a sua apreciação nesta Casa por parte da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Estamos a apreciar o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.292, de 2013, que aprova o texto da Decisão CMC nº 12/10 e que estabelece a Estrutura do Instituto de Políticas de Direitos Humanos (IPPDH).

O IPPDH foi criado em 2009 por força de outra deliberação do Conselho do Mercado Comum (Decisão CMC Nº 14/09) com o objetivo principal de contribuir para o fortalecimento do Estado de Direito mediante o desenho e seguimento de políticas públicas em direitos humanos, favorecendo a sua consolidação no âmbito do bloco.

Conforme argumentaram os signatários da citada Exposição de Motivos conjunta, o referido Instituto de Políticas de Direitos Humanos tem o objetivo de contribuir para o fortalecimento do Estado de Direito nos Estados Partes e a consolidação dos direitos humanos como eixo fundamental da

identidade e desenvolvimento do Mercosul, sendo que a definição da estrutura do IPPDH permitirá o efetivo início das atividades do Instituto.

Cumpre acrescentar que o IPPDH virá reforçar o sistema regional de proteção dos direitos humanos, dando mais garantias aos cidadãos do bloco e, dessa forma, fortalecerá o Mercosul.

Fatos recentes havidos no âmbito da comunidade internacional, tanto em escala regional, quanto global, mostram que devemos estar atentos e envidar todos os esforços para o constante fortalecimento do sistema de proteção da pessoa humana.

Feitas essas considerações, só nos resta reiterar o nosso posicionamento com relação a essa relevante matéria, exposto por ocasião da apreciação da matéria por parte da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, e nesse sentido VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.292, de 2013.

Sala da Comissão, em de outubro de 2013.

**Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora”**

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2013.

**Deputado GERALDO THADEU
Relator Substituto**